

PORTARIA Nº 01, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Estabelece diretrizes de atuação da Defensoria Pública da Comarca de Guaxupé e dá outras providências.

O COORDENADOR LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DA COMARCA DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, considerando a distribuição abstrata dos cargos prevista na Deliberação nº 011/2009 e a quantidade e disposição dos órgãos de execução lotados na Defensoria Pública desta Comarca e, ainda:

- Considerando que o Defensor Público Luiz Roberto Costa Russo está lotado na Defensoria Criminal, com atuação na Vara Criminal, Juizado Especial Criminal, Execução Criminal e Ato Infracional;
- Considerando que o Defensor Público Felipe Moreira Favilla está lotado na Defensoria de Cooperação e Conflitos;
- Considerando que as Defensorias de Família e Cível estão desprovidas de Defensores Públicos;
- Considerando que a Comarca de Guaxupé possui quatro Varas Judiciais instaladas;
- Considerando o acúmulo de serviço e a ausência de estrutura da Defensoria Pública local;
- Considerando a maior necessidade da população local na área de Direito Criminal, Coletivos, Cível de urgência e Direito das Famílias;
- Considerando a necessidade de definir mais claramente a atuação da Defensoria Pública na Comarca de Guaxupé/MG;
- Considerando o disposto na Deliberação nº 011/2009 do Conselho Superior da Defensoria Pública de Minas Gerais;

RESOLVE:

Art. 1º. O Defensor Público Dr. Luiz Roberto Costa Russo, Madep nº 0908, atuará conforme sua lotação na Defensoria Criminal de Guaxupé/MG e, **na forma de cooperação voluntária**, nas demandas que envolver violação aos Direitos Humanos, nas ações coletivas e causas individuais cíveis de urgência, mormente naquelas que envolvam interesse social e a saúde pública.

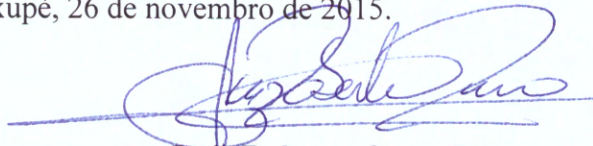
Art. 2º. O Defensor Público Dr. Felipe Moreira Favilla, Madep 0904, exercerá as suas funções na área de Direito de Família, Direito das Sucessões, apenas no tocante aos Alvarás Judiciais, infância cível e nas demandas que envolverem violação aos Direitos Humanos, nas ações coletivas e causas individuais cíveis de urgência, mormente naquelas que envolvam interesse social e a saúde pública. Atuará também como cooperador na Defensoria Criminal.



Art. 3º. O órgão de atuação cooperação e conflitos zelará pelo acervo processual cível da Comarca;

Art. 4º. Esta Portaria será encaminhada à Defensoria Pública-Geral para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I, da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua aprovação, permanecendo vigente até ulterior alteração de fato ou de direito.

Guaxupé, 26 de novembro de 2015.



Luiz Roberto Costa Russo
Defensor Público - Coordenador Local
Madep 0908